

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>	
Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº. 6360, de 23/09/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Decreto Federal nº 10024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013.	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA</b>	
Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde	
<b>III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>
Pregão Eletrônico Nº 009/2022/SRP	086/2022
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
Menor Preço por lote	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL]</b>	
Nº 949346	
<b>VIII. TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>IX. FORMA DE FORNECIMENTO</b>
Menor Preço	Parcelada
<b>X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP</b>	<b>XI. EXCLUSIVA ME/EPP</b>
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	
Menor Preço Global por lote	
<b>XIII. OBJETO</b>	
Constitui-se objeto desta licitação Registro de preço para a aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Pirai do Norte – Bahia.	
<b>XIV. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	
DATA: 16/08/2022, HORÁRIO: A PARTIR 12h. (horário de Brasília/DF), ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
<b>XV. ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>XVI. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA</b>
DATA: 16/08/2022, HORÁRIO: 08:30 (horário de Brasília/DF)	Data: 16/08/2022, Horário: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
<b>XVII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013 e Art. 6º, § 2º. Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017).	
<b>XVIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA</b>	<b>IX. VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
12 (doze) meses	Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 57 da Lei nº. 8.666/93
<b>XX - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.</b>	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Departamento de Licitações e Contratos, diariamente, das 08h às 14h, no Paço Municipal, no endereço: Praça Santo Antonio, 02, Centro, pelo e-mail: <a href="mailto:licita.pmpn.21@gmail.com">licita.pmpn.21@gmail.com</a>	
<b>PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: Deise Carolina Santos Rodrigues</b>	
<b>ATO DE NOMEAÇÃO e RATIFICAÇÃO: Decreto Municipal nº 014, de 31 de março de 2021.</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP - PREÂMBULO**

1. O Município de Pirai do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, através do Pregoeira ratificada pelo Decreto Municipal nº 14, de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 24 no dia 31 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por **LOTE** para, Registro de preço para a aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Pirai do Norte – Bahia, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
**DIA: 16/08/2022**  
**HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

2. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Decreto Federal nº 10024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Portaria SVS/MS Nº 344, de 12/05/1998, Decreto Municipal nº 102, de 08/04/2009 (Pregão).

#### **SEÇÃO I - DO OBJETO**

3. A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para eventual fornecimento de Medicamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pirai do Norte, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

3.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

#### **SEÇÃO II - DA DESPESA**

5. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013 e Art. 6º, § 2º. Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017).

#### **SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

6. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

7. São participantes os seguintes órgãos

a) Fundo Municipal de Saúde.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 7.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 7.1.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
9. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.
- 9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 9.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
10. Não poderão participar deste Pregão:
- 10.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 10.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 10.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 10.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 10.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 10.6.1. **Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU.**
- 10.7. Empresas de que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);
- 10.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 10.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 10.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
11. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
13. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 13.1 A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para a Administração.
- 13.2 No presente caso basta à previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

#### **SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

14. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 14.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 14.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 14.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 15.A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 16.Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 16.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao Pregoeiro(a) até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 17.A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 18.A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

#### SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**.

20.Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 20.1 Habilitação Jurídica;
- 20.2 Qualificação econômico-financeira;
- 20.3 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 20.4 Qualificação técnica e documentação complementar.

21.Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- 21.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 21.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 21.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 21.4. Em caso de cooperativas:
  - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
  - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
  - c) Ata de Fundação;
  - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
  - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
  - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

22.Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

- 22.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

22.1.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

22.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

22.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

22.2.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 22.2 do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser xd confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

c) Balanço Patrimonial.

22.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

22.2.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

- 22.2.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 22.2.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- 22.2.6.1 A empresa que apresentar resultado menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
- 22.2.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 22.2.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.
- 22.2.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos no item 21, documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**, em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal nº 1065 de 04 de novembro de 2010;
- 22.2.9.1 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 (Artigo 28 da Lei Municipal nº 1065 de 04 de novembro de 2010).

23. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

- 23.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 23.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 23.3. Prova de regularidade perante:
- 23.3.1. A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- 23.3.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 23.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 23.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

24. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

26. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

- 26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

26.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

26.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

27. Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

27.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

27.2. Licença ou Alvará Sanitário ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

27.3. Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;

27.4. Cópia da autorização especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os materiais sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente, conforme Portaria SVS/MS Nº 344, de 12/05/1998.

25.5. Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.

28.A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a comercialização e distribuição do material e será analisada especificamente a cada lote.

29.O licitante que for isento da apresentação das licenças ou certificados deverá fazer prova da circunstância.

30.O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

30.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

30.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

30.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

30.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

30.5. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

31.A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

32.Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

33. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

34. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- 34.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 34.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 34.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 34.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Pirai do Norte, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro(a) ou Membro da Equipe de Apoio.

35. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

### SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

36. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

37. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

38. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

39. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Pirai do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

40. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Pirai do Norte.

41. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

42. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

42.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita.pmpn.21@gmail.com](mailto:licita.pmpn.21@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Santo Antônio, nº 02, Centro, 1º andar, Cep. 45.436-000, Pirai do Norte -BA.

42.2 Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

42.3 Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.

43. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) até 01 (um) dia útil anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

43.1 A Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

44. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

44.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

45.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

## SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

45. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

45.1. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.

46.1.1 A proposta que tiver as informações exigidas no item 45.1. lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no Sistema Licitações-e.

46.1.2 A Proposta **não poderá conter** qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

46.1.3 No caso de divergência entre a especificação constante no site do Banco do Brasil e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

46.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

46.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

46.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6.4. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital.

47 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

48 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

49 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

49.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

50 . Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 51 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 52 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 53 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 54 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 55 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 56 A comunicação entre ao Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 57 **No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o Pregoeiro(a) deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.** Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS
- 58 **É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade** (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES

### SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 59 A sessão pública poderá ser reaberta:
- Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
  - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
  - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
  - O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
  - Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
  - Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”;



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- g) Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

## SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**60** Aberta a sessão, o Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

60.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**61** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

61.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**62** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

62.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

## SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO)

**63** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**64** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

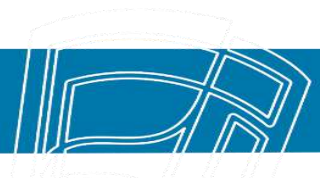
**65** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**65.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**66** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

66.1.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**67** Poderá o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

**68** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**68.1** Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo valor global do item.

**68.2** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013);

**68.3** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013)

**69** Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro(a) poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

**70** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**70.1** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**72** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**73** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**74** Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**75** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**76** O Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

**76.1** Realizada a diligência, o Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

#### **SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO(A)**

**77** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**78** No caso da desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas doze horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**79** A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

**80** Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro(a) possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

81 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

82 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

83 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

84 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

85 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

86 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

87 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

88 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

#### **SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

89 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

90 Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

90.1 Sucessivamente, aos bens:

90.2 Produzidos no País;

90.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

90.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

90.5 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

91 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

#### **SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

92. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

92.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

92.2 No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre o Pregoeiro(a) e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, conseqüentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

### SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

93. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

94. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

95. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.

96. O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.

96.1 No Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, a licitação do menor preço por item é denominada por lote.

97. Será desclassificada a proposta final que:

- a. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

98. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

99. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

100. É facultado o Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

101. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

102. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

103. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirai do Norte para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

104. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

105. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

106. Também nas hipóteses em que O Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

107. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

108. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

109. No julgamento das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

110. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

111. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

111.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

112. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

113. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

114. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

115. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

116. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

**116. 1. O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.**

117. A verificação pelo Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

118. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

119. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

120. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

121. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

122. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

123. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

124. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro(a) encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 1993;



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

125. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o Pregoeiro(a) tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.
126. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue o Pregoeiro(a) como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;
127. O Pregoeiro(a) convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

### **SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

128. A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:
- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante
  - e) procedência, vinculam a Contratada.
  - e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
  - f) Número do processo e do pregão;
  - g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
  - h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  - j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  - k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
  - l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
129. A proposta reformulada deverá vir acompanhada da comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. O licitante deverá inserir na proposta de preços os comprovantes, preferencialmente, na ordem em que o produto se encontra no lote especificado no Termo de Referência.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

130. Para a comprovação de que trata o subitem também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe Técnica do Pregão.
131. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do lote cotado.
132. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.
133. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
134. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

### SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA

135. O Pregoeiro(a), a pedido do setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde, **poderá** solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação.
136. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
137. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
138. Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.
139. Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.
140. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
141. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
142. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.
143. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro(a) examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.
144. Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, o Pregoeiro(a) solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados.
145. Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias úteis retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.

### SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

146. Declarado o vencedor, o Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

**146.1 No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão.**

Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

147. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar o Pregoeiro(a) o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

148. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

148.1. Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

*148.1.1 no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.*

149. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

150. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 01 (um) dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 01 (um) dia, começará, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

151. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

152. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

### **SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

153. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

154. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

155. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **SEÇÃO XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

156. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

157. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

158. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

159. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

160. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

161. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

162. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

163. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no art.16 do Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

164. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

165. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

166. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

#### **SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA**

167. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

168. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 199/2017, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

169. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

#### **SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

170. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

171.O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

172.Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

173.Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

174.Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

175.É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

176.As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

177.A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

178.A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

179.A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

180.Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

181.A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

182. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

#### **SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO**

183. Não será exigida garantia da execução do contrato

#### **SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

184.A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

#### **SEÇÃO XXX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

185.O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.

186.O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

#### **SEÇÃO XXXI – DO PREÇO**

187. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

188.O contratado obriga-se a:



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

#### **SEÇÃO XXXIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

189. O Município de Pirai do Norte obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- c) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- d) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### **SEÇÃO XXXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

190. O início do fornecimento do objeto desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada;



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

191. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
192. O(s) Produto(s) licitados deverão ser entregues, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, no endereço: Rua Álvaro Costa, s/n, Centro, CEP 44.444-012, nesta cidade.
193. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

**SEÇÃO XXXV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

194. O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;
195. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.
196. O(s) Material(is) licitados deverão ser entregues no horário das 08h às 15h30min, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, no endereço: Rua Álvaro Costa, s/n, Centro, CEP 44.444-012, nesta cidade.
197. Os materiais deverão ter no ato da entrega, os prazos mínimos estabelecidos no termo de referência.
198. Os materiais recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados
199. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;
200. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.
201. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SECRETARIA DE SAÚDE;
202. **O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**
- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;
  - A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
  - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.
203. Após o recebimento provisório o ALMOXARIFADO DA SAÚDE atestará a Nota Fiscal se constatado que os materiais atendem ao edital;
204. Caso os materiais se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias consecutivos** contados da notificação;
205. Neste caso, o recebimento do(s) material(is) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
206. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

207. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI DO NORTE-BA.

**208. A CONTRATANTE recusará os materiais nas seguintes hipóteses QUANDO:**

208.1. houver qualquer situação em desacordo entre os materiais fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

208.2 a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

208.3 a Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos materiais, assim como: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA;

208.4 os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

208.5 Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**SEÇÃO XXXVI – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

209.O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

210.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**SEÇÃO XXXVII – DA GARANTIA DO PRODUTO**

211.Os materiais devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

211.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRAI - BA ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade);

211.2 Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos** contados da notificação da SECRETARIA DE SAÚDE.

212. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

**SEÇÃO XXXVIII - DO PAGAMENTO**

213.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

213.1 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

214.O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

214.1 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

215. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

216. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

217. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

218. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

219. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

220. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

221. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

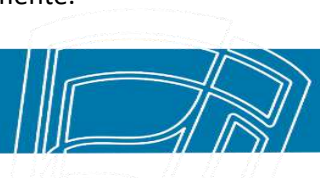
222. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- a. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - iv. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- d. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 94/2018.
- f. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20218.
- g. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- i. Advertência por escrito;
  - ii. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - iii. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - iv. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
223. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).
  - b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
224. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

225. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

226. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

227. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

228. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

#### **SEÇÃO XL - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

229. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- n. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- r. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **SEÇÃO XLI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

230. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
231. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **SEÇÃO XLII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

232. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
233. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
234. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
235. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.
236. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
237. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
238. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

239. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### SEÇÃO XLIII - DO FORO

240. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pirai do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### SEÇÃO XLIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

241. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

242. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

243. É facultada ao Pregoeiro(a) a ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

244. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

245. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pirai do Norte – Bahia.

#### SEÇÃO XLV - DOS ANEXOS

246. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II;
- c) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) – Anexo III;
- d) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo V;
- f) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VI;
- g) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VII;
- h) Minuta do Contrato- Anexo VIII;
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IX;
- j) Modelo de proposta, planilha de proposta e planilha de quantitativos da proposta de preços. – Anexo X.

Pirai do Norte - BA, 03 de agosto de 2022.

**DEISE CAROLINA SANTOS RODRIGUES**

Pregoeira



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP**

**ANEXO I- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS**

**1.0. JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência visa a seleção de propostas o eventual fornecimento de Medicamentos, buscando assegurar às atividades relacionadas à assistência à saúde pública, desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal de Pirai do Norte - Bahia, e seja atualizado a pesquisa prévia do processo.

Os itens solicitados destinam-se a atender às necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde, através das unidades de saúde que oferecem atendimento à população localizadas na Zona Urbana e rural do Município, uma vez que os mesmos são indispensáveis para prestação da assistência direta ao paciente, e o não abastecimento destes itens irá comprometer o princípio da integralidade da assistência aos usuários do SUS. Ademais, é importante frisar que os referidos produtos são bens de consumo utilizado diariamente na execução das atividades desenvolvidas na área da saúde do Município de Pirai do Norte, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, segurança e eficiência, dos serviços e atividades inerentes a Fundo Municipal de Saúde.

**2.0. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pirai do Norte, conforme especificações constantes no anexo deste Termo de Referência.

2.2. Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofarmos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), será necessário a apresentação a Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998.

**3.1. DAS MARCAS DOS PRODUTOS E MEDIDAS**

3.1.1. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos, assim como das marcas registradas em ata da licitação, salvo justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor do produto, juntamente com declaração do laboratório fabricante, informando os motivos da falta do item na linha de produção.

3.1.2. A troca da marca só ocorrerá entre produtos equivalentes, ou seja, de mesma qualidade e eficácia, no caso de medicamentos, entre equivalentes terapêuticos, medicamento genérico por outro genérico ou ético, similar por similar, genérico ou ético, e ético por ético. A aprovação da troca ficará condicionada a parecer técnico farmacêutico.

LOTE I – MEDICAMENTO HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Ácido ascorbico 500mg/5ml.	amp	1.500
2	Ácido tranexamico 50mg/ml.	amp	450
3	Amicacina, sulfato de 100mg/2ml.	amp	300
4	Amicacina, sulfato de 500mg/2ml.	amp	300
5	Aminofilina 24mg/ml.	amp	800
6	Amiodarona, cloridrato de 50 mg/ml.	amp	800
7	Ampicilina 1g.	amp	300
8	Ampicilina 500mg.	amp	300
9	Atropina, sulfato de 0,25 mg/ml.	amp	480
10	Atropina, sulfato de 0,50 mg/ml.	amp	500
11	Benzilpenicilina benzatina 1200 ui.	amp	800
12	Benzilpenicilina benzatina 600 ui.	amp	800



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

13	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 ui + 100.000 ui.	amp	500
14	PENICILINA POTASSICA 5.000.000	amp	500
15	Brometo de n- butilescolamina+dipirona 4mg/ml + 500 mg/ml.	amp	3.000
16	Bromoprida 10mg/2ml.	amp	800
17	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml.	amp	3.000
18	Cefalotina 1gr.	amp	1.000
19	Ceftraxona dissodica 1gr iv.	amp	1.000
20	Cetoprofeno 100mg iv.	amp	800
21	Cetoprofeno 50mg im.	amp	3.000
22	Cimetidina 150mg/ml.	amp	1.500
23	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml.	amp	300
24	Cloreto de potassio 10% 10ml.	amp	200
25	Cloreto de potassio 19,1% 10ml.	amp	200
26	Cloreto de sodio 10% 10 ml.	amp	200
27	Cloreto de sodio 20% 10 ml.	amp	200
28	Complexo b 2ml.	amp	1.500
29	Deslonosideo 0,2mg/ml.	amp	500
30	Dexametasona inj. 4mg/ml.	amp	3.500
31	Diclofenaco inj.75mg/3ml.	amp	3.500
32	Dimenidrinato 3mg/ml+cloridrato de piridoxina 5mg/ml+glicose 100mg/ml+frutose 100mg/ml.	amp	1.000
33	Dipirona 500mg/ml.	amp	6.000
34	Dobutamina 12,5 mg/ml inj.	amp	100
35	Dopamina, cloridrato de 5mg/ml.	amp	100
36	Epinefrina 1mg/ml.	amp	400
37	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml.	amp	500
38	Fitomenadiona 10mg/ml.	amp	300
39	Furosemida 10 mg/ml.	amp	2.000
40	Gentamicina 40mg/ml.	amp	600
41	Gentamicina 80mg/2ml.	amp	600
42	Glicose 25% 10ml.	amp	1.200
43	Glicose 50% 10ml.	amp	720
44	Gluconato de calcio 10% 10ml.	amp	300
45	Heparina sódica 5000ui/ml 5ml.	amp	200
46	Heparina sódica 5000ui/0,25ml subcutânea.	amp	200
47	Hidralazina, cloridrato de 20mg/ml.	amp	100
48	Hidrocortizona 100mg.	amp	1.000
49	Hidrocortizona 500mg.	amp	1.000
50	Imunoglobulina humana anti-rh (d) im.	amp	80
51	Lidocaina 2% sem vaso 20 ml.	amp	350
52	Lidocaina 2% sem vaso 5 ml.	amp	400
53	Lidocaina 2% com vaso 5 ml.	amp	400
54	Lidocaina 1% sem vaso 20 ml.	amp	300
55	Lidocaina 1% com vaso 20 ml.	amp	300
56	Maleato de metil ergometrina 0,2 mg/ml.	amp	600
57	Metoclopramida 10 mg/2ml.	amp	1.500
58	Metronidazol 5% mg ampola 100 ml.	amp	500
59	Omeprazol 40mg.	amp	600
60	Oxitocina 5ui/ml 2ml.	amp	400
61	Prometazina 25ml/ml.	amp	1.500
62	Ranitidina 50mg/2ml.	amp	1.500
63	Sulfato de magnésio 50%.	amp	100
64	Terbutalina, sulfato de 0,5mg iv.	amp	200





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

65	Biperideno, lactato 5mg/ml.	amp	100
66	Clor. Clorpromazina 5mg/ml.	amp	250
67	Cloridrato de tramadol 50mg/ml.	amp	500
68	Diazepam 5mg/ml.	amp	720
69	Fenitoina 50mg/ml.	amp	300
70	Haldoldecanoato 50mg/ml.	amp	400
71	Haloperidol 5mg/ml.	amp	300
72	Morfina 10mg/ml. 1 ml	amp	300
73	Morfina 0,2mg/ml. 1ml	amp	300
74	Morfina 0,1mg/ml. 1ml	amp	300
75	Ácido ascórbico 500 mg.	comp	3.000
76	Aminofilina 100 mg.	comp	3.000
77	Atenolol 50mg.	comp	15.000
78	Atenolol 25mg.	comp	10.000
79	Atenolol 100mg.	comp	10.000
80	Brometo de fenoterol 5mg/ml 20ml.	fr	100
81	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml 20ml.	fr	100
82	Captopril 25mg.	comp	9.000
83	Carvão vegetal ativado pó p/ uso oral.	pct	10
84	Clonidina 0,100mg.	comp	2.000
85	Clonidina 0,150mg.	comp	2.000
86	Clonidina 0,200 mg.	comp	2.000
87	Clopidogrel 75 mg.	comp	3.000
88	Colagenase/cloranfenicol (0,6u/g + 10mg/g) pomada 50mg.	bg	100
89	Cloridrato de lidocaína 20mg/g- geléia 30g.	tb	150
90	Cloridrato de oxibutinina 5 mg.	comp	3.000
91	Folinato de cálcio (ácido fólnico) 15 mg.	comp	1.000
92	Hidróxido magnésio + hidróxido de alumínio 20mg + 60mg.	fr	100
93	Isossorbida, dinitrato 5mg sublingual.	comp	3.000
94	Lactulose 667 mg/ml.	fr	300
95	Oleo mineral 100ml.	fr	1.000
96	Fenoximetilpenicilina potássica 400.000ui/5ml.	fr	500
97	Pirimetamina 25mg.	comp	1.000
98	Propranolol, cloridrato de 40 mg.	comp	8.000
99	SULFADIAZINA PRATA CREME 400GR	pote	240
100	SULFADIAZINA PRATA CREME 50GR	TB	240
101	SULFADIAZINA PRATA CREME 30GR	TB	240
102	Tiamina 300mg.	comp	3.000
103	Vasilina sodica liquida.	un	200
104	Vitelinato de prata 10% em 5ml.	fr	36
105	Sulfassalazina 500 mg.	comp	1500
106	Diazepam 5mg.	comp	2000
107	Diazepam 10mg.	comp	2000
108	Clonazepan 0,5 mg.	comp	2000
109	Clonazepan 2 mg.	comp	2000
110	Clonazepan sol. Oral 2,5mg/ml.	frasc	100
111	Ivermectina 6mg.	comp	5.000
112	Levodopa 100mg+benzeprazida 25mg.	comp	10.000
113	Levodopa 200mg+benzepamida 50mg.	comp	10.000
114	Levodopa 200mg + cardidopa 50mg.	comp	2.000
115	Levodopa 250mg + cardidopa 25mg.	comp	2.000



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

LOTE II – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Acebrofilina, 05mg/ml xarope de sorbitol para uso de diabeticos 120ml.	fr	600
2	Acebrofilina, 10mg/ml xarope de sorbitol para uso de diabeticos 120ml.	fr	600
3	Aciclovir 200mg.	comp	1.000
4	Aciclovir 50mg/g creme 10mg.	bg	100
5	Ácido acetilsalicílico 100mg.	comp	40.000
6	Acido folico 0,2mg/ml.	fr	1.000
7	Ácido fólico 5mg.	comp	35.000
8	Albendazol 400mg mastigável.	comp	8.600
9	Albendazol 40mg/ml suspensão oral.	fr	1.200
10	Alendronato de sódio 70 mg.	comp	3.000
11	Amiodarona 200mg.	comp	5.000
12	Ambroxol cloridrato 15mg/5ml.	fr	1.200
13	Ambroxol, cloridrato de 30 mg/5ml.	fr	1.200
14	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg /125mg.	comp	6.000
15	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg / 12,5mg/ml.	fr	600
16	Amoxicilina 500mg.	comp	20.000
17	Amoxicilina 50mg/ml – pó susp. Oral.	fr	600
18	Anlodipino, besilato 10mg.	comp	20.000
19	Anlodipino, besilato 5mg.	comp	24.000
20	Atenolol 100mg.	comp	7.600
21	Azitromicina 40 mg/ml.	fr	600
22	Azitromicina 500mg.	comp	9.200
23	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml.	fr	600
24	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui comprimido cbaf.	comp	7.200
25	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500mg de calcio).	comp	7.200
26	Carvedilol 12,5mg.	comp	10.000
27	Carvedilol 25mg.	comp	10.000
28	Carvedilol 3,125 mg.	comp	10.000
29	Carvedilol 6,25 mg.	comp	10.000
30	Cefalexina 500mg.	comp	15.200
31	Cefalexina 250mg/5ml.	fr	600
32	Ciprofloxacino, cloridrato de 500mg.	comp	15.000
33	Ciprofloxacino, cloridrato de 250mg.	comp	10.000
34	Complexo b.	comp	10.000
35	Complexo b gts 30ml.	fr	500
36	Dexametasona creme 1% - 10g.	bg	720
37	Dexametasona elixir 0,1mg/ml.	fr	800
38	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml.	fr	1.200
39	Dexclorfeniramina, maleato 2mg.	comp	10.000
40	Digoxina 0,25mg.	comp	9.600
41	Dimeticona 75mg/ml.	fr	240
42	Dipirona sodica 500mg.	comp	20.000
43	Dipirona sodica 50mg/ml.	fr	3.000
44	Enalapril maleato 20mg.	comp	50.600
45	Enalapril maleato de 10 mg.	comp	20.000
46	Enalapril maleato de 5 mg.	comp	15.600
47	Eritromicina, estolato 500mg.	comp	6.000
48	Eritromicina, estolato 25mg/ml.	fr	600



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

49	Eritromicina, estolato 50mg/ml.	fr	600
50	Espiro lactona 25mg.	comp	10.000
51	Espiro lactona 100mg.	comp	10.000
52	Espiro lactona 50mg.	comp	10.000
53	Fluconazol 150mg.	comp	5.000
54	Furosemida 40mg.	comp	18.000
55	Glibenclamida 5mg.	comp	36.000
56	Glicazida 30mg liberação controlada.	comp	8.000
57	Glicazida 30mg liberação controlada.	comp	2.000
58	Hidroclorotiazida 25mg.	comp	60.000
59	Ibuprofeno 50 mg/ml.	fr	1.800
60	Ibuprofeno 600mg.	comp	25.000
61	Loratadina 10mg.	comp	10.000
62	Loratadina 1mg/ml.	fr	1.200
63	Losartana potássica 50 mg.	comp	50.000
64	Mebendazol 100mg.	comp	7.200
65	Mebendazol 20mg/ml.	fr	1.000
66	Metformina, cloridrato de, 850mg.	comp	50.000
67	Metformina, cloridrato de 500 mg.	comp	4.000
68	Metildopa 250 mg.	comp	8.000
69	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal.	bg	2.000
70	Metronidazol 250 mg.	comp	8.200
71	Metronidazol 400 mg.	comp	1.000
72	Miconazol 2% creme vaginal 50g.	bg	2.000
73	Neomicina, sulfato de + bacitracina (5mg + 250ui)/g pomada, 10g.	bg	600
74	Nifedipino 20 mg.	comp	15.000
75	Nimesulida 100mg.	comp	15.000
76	Nistatina susp. Oral 100.000ui/ml. 30ML SUSP.	fr	300
77	Nistatina susp. Oral 100.000ui/ml. 50ML SUSP.	fr	300
78	Nistatina 25000ui/g 60g.	bg	1.500
79	Omeprazol 20mg.	comp	50.000
80	Paracetamol 200mg/ml.	fr	3.000
81	Paracetamol 500mg.	comp	30.000
82	Prednisona 20mg.	comp	10.200
83	Prednisona 5mg.	comp	7.200
84	Prometazina 25 mg.	comp	30.000
85	Sais p/ reidratação oral 27,60g env.	env	1.500
86	Salbutamol, sulfato de, aerossol 100µc/200dose.	cx	300
87	Salbutamol, sulfato 2mg/5ml 100ml.	fr	300
88	Sinvastatina 20mg.	comp	30.000
89	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8mg/ml susp.	fr	600
90	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg comp.	comp	15.000
91	Sulfato ferroso 125mg/ml gts.	fr	2.500
92	Sulfato ferroso 25mg/ml xpe.	fr	2.500
93	Sulfato ferroso 40 mg.	comp	50.000

**LOTE III – MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Haldoldecanoato 50mg/ml.	amp	400
2	Amitriptilina 25mg.	comp	35.000
3	Biperideno 2mg.	comp	20.000
4	Carbamazepina 20mg/ml.	frasc	800
5	Carbamazepina 200mg.	comp	20.000



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

6	Carbamazepina 400mg.	comp	5.000
7	Carbanato de litio 300mg.	comp	5.000
8	Clonazepan 0,5 mg.	comp	1.000
9	Clonazepan 2 mg.	comp	15.000
10	Clonazepan sol. Oral 2,5mg/ml.	frasc	400
11	Clor. Clomipramina 25mg.	comp	10.000
12	Clor. Clopromazima 100mg.	comp	20.000
13	Clor. Nortriptilina 25mg.	comp	15.000
14	Clor. Nortriptilina 50mg.	comp	15.000
15	Diazepam 5mg.	comp	20.000
16	Diazepam 10mg.	comp	20.000
17	Fenitoina 100mg.	comp	15.000
18	Fenitoina 20mg/ml.	frasc	300
19	Fenobarbital 100mg.	comp	10.000
20	Fenobarbital 40mg/ml.	frasc	300
21	Fluoxetina 20mg.	comp	35.000
22	Haloperidol 1mg.	comp	20.000
23	Haloperidol 2mg/ml.	frasc	300
24	Haloperidol 5mg.	comp	20.000
25	Levomepromezina 100mg.	comp	15.000
26	Levomepromezina 25mg.	comp	10.000
27	Risperidona 1mg.	comp	8.000
28	Risperidona 1mg/ml.	frasc	300
29	Risperidona 2mg.	comp	3.000
30	Risperidona 3mg.	comp	8.000
31	Tioridazina 50mg.	comp	8.000
32	Tioridazina 25mg.	comp	8.000
33	Tioridazina 100mg.	comp	5.000
34	Valproato de sodio 333mg +ac. Valproico 145mg (eq. 500mg).	comp	6.000
35	Valproato de sodio 50mg/ml.	frasc	800

**LOTE IV – SORO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Água para injeção 5ml	amp	2000
2	Água para injeção 10ml	amp	10000
3	Água para injeção 20ml	amp	5000
4	Solução de glicerina 120mg/ml 500ml c/ canula.	amp	150
5	Manitol 20% 250 ml.	amp	200
6	Ringer c/ lactato 500ml.	amp	3000
7	Ringer c/ lactato 250ml.	amp	1000
8	Ringer c/ lactato 1000ml.	amp	1000
9	Soro fisiológico 0,9% 10ml.	amp	1000
10	Soro fisiológico 20% 10ml.	amp	1000
11	Soro fisiológico 10% 10ml.	amp	1000
12	cloreto de potasio 10% 10ML	amp	1000
13	cloreto de potasio 19,1% 10ML	amp	1000
14	Soro fisiológico 0,9% 100ml.	amp	1000
15	Soro fisiológico 0,9% 250ml.	amp	1500
16	Soro fisiológico 0,9% 500ml.	amp	3500
17	Soro fisiológico 0,9% 1000ml.	amp	1000
18	Soro fisiológico 0,9% 100ml.	amp	1000
19	Soro fisiológico 0,9% 250ml.	amp	1000
20	Soro fisiológico 0,9% 500ml.	amp	1000
21	Soro glicofisiológico 1:1 500ml.	amp	2500
22	Soro glicofisiológico 1:1 250ml.	amp	2000





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

23	Soro glicosado 5% 250ml.	amp	2000
24	Soro glicosado 5% 500ml.	amp	1200

**LOTE V – MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Etinilestradiol 0,03 + levonorgestrel 0,015mg	comp	63.000
2	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml.	amp	600
3	Noretisterona 0,35mg.	comp	70.000
4	Noretisterona 50mg + estradiol 5 mg.	amp	700
5	Levonorgestrel 0,75mg c/ 2 cpr.	comp	200

**LOTE VI – INSUMOS PARA DIABETES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Glicosimetro - OKmeter Match II - monitor de glicemia. Observação a cada 10 caixas de tiras reagentes a empresa disponibiliza 1 aparelho grátis.	un	60
2	Glicosimetro -on call plus - monitor de glicemia - observação a cada 10 caixas de tiras reagentes a empresa disponibiliza 1 aparelho grátis.	un	40
3	Glicosimetro gtech-monitor de glicemia - observação a cada 10 caixas de tiras reagentes a empresa disponibiliza 1 aparelho grátis.	un	40
4	Lanceta descartavel para punção digital – em aço inoxidavel, ponta em bisel e embutida em corpo plastico ou outro material compativel com a finalidade, com tampa protetora de facil remoção. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.	cx c/ 100	200
5	Seringa 1ml para insulina com agulha - (13mm x 0,45 mm) com mecanismo retratil de segurança que encapsula a agulha.	cx c/ 100	80
6	Tiras reagentes para medida glicemica para monitor OKmeter Match II com 50 tiras e a cada 10cxs adquiridas, 01 aparelho grátis.	cx c/ 50 tiras	400
7	Tiras reagentes para medida glicemica para monitor on call plus com 50 tiras e a cada 10cxs adquiridas, 01 aparelho grátis.	cx c/ 50 tiras	400
8	Tiras reagentes para medida glicemica para monitor glicco com 50 tiras e a cada 10cxs adquiridas, 01 aparelho grátis.	cx c/ 50 tiras	200
9	Tiras reagentes para medida glicemica para monitor g tech com 50 tiras e a cada 10cxs adquiridas, 01 aparelho grátis.	cx c/ 50 tiras	200
10	Tiras reagentes para medida glicemica para monitor ACCU-CHEK ACTIVE com 50 tiras .	cx c/ 50 tiras	400
11	Tiras reagentes para medida glicemica para monitor ACCU-CHEK PERFOMA com 50 tiras.	cx c/ 50 tiras	200



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

LOTE VII – MATERIAL PENSO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Abaixador de língua - espátula em madeira lisa, isto e, com ausência de farpas, desc. Extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência.	pct	150
2	Absorvente higiênico longo para uso hospitalar, confeccionado com material absorvente, hipoalergênico, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. Comprimento mínimo 30cm de comprimento e 12 cm largura, atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	pct	30
3	Agulha descartável 13 x 4,5 - descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aco chaduras e bem acoplado ao canhao. Inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rigida e centraliza, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão.	cx	230
4	Agulha descartável 20 x 5,5 - descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rigida e centraliza, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão.	cx	250
5	Agulha descartável 25 x 7- descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rigida e centraliza, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão.	cx	200
6	Agulha descartável 25 x 8 - descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rigido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão.	cx	200
7	Agulha descartável 30 x 7 - descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rigido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão.	cx	230
8	Agulha descartável 30 x 8 - descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rigido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão.	cx	230
9	Agulha descartável 40 x 12 -descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rigido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão.	cx	40



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

10	Algodão hidrófilo 100% algodão 500 g- alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regulamente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão. Embalagem com 500g, embalagem individual. Na embalagem deverá constar os dados impressos de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministério da saúde.	rolo	200
11	Algodão ortopédico 10cm - 100% cru, baixo teor de impurezas, mantas uniformes. 10cm x 1,00m. Na embalagem deverá constar os dados impressos de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministério da saúde.	DZ	100
12	Algodão ortopédico 12cm - 100% cru, baixo teor de impurezas, mantas uniformes. 15cm x 1,00m. Na embalagem deverá constar os dados impressos de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministério da saúde.	DZ	100
13	Algodão ortopédico 15cm - 100% cru, baixo teor de impurezas, mantas uniformes. 15cm x 1,00m. Na embalagem deverá constar os dados impressos de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministério da saúde.	DZ	100
14	Algodão ortopédico 20cm - 100% cru, baixo teor de impurezas, mantas uniformes. 20cm x 1,00m. Na embalagem deverá constar os dados impressos de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministério da saúde.	DZ	100
15	Almotolia 250 ml - frasco plástico marron, para acondicionar solução, na cor ambar, com tampa de rosca de vedação protetor de tampa conjugada, confeccionado em polietileno. Capacidade de 250ml.	un	100
16	Almotolia 250 ml - frasco plástico transparente - confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto, para acondicionar solução, na cor transparente, com tampa de rosca de vedação protetor de tampa conjugada, capacidade de 250ml	und	100
17	Almotolia 500 ml - frasco plástico marron, para acondicionar solução, na cor ambar, com tampa de rosca de vedação protetor de tampa conjugada, confeccionado em polietileno. Capacidade de 500ml.	un	100
18	Almotolia 500 ml - frasco plástico transparente - confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto, para acondicionar solução, na cor transparente, com tampa de rosca de vedação protetor de tampa conjugada, capacidade de 500ml	und	100
19	Atadura crepom 10 cmx 1,8m em repouso, confeccionada em 100% algodão cru com fios de alta torção, de alta resistência e com densidade de 13 fios/ cm <sup>2</sup> ou superior, possuindo um fio amarelo. Pacote: c/12 unidades.	pct c/ 12	350
20	Atadura crepom 15 cmx 1,8m em repouso, confeccionada em 100% algodão cru com fios de alta torção, de alta resistência e com densidade de 13 fios/ cm <sup>2</sup> ou superior, possuindo um fio amarelo. Pacote: c/12 unidades.	pct c/ 12	350



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

21	Atadura crepom 20 cm x 1,8m - em repouso, confeccionada em 100% algodão cru com fios de alta torção, de alta resistencia e com densidade de 13 fios/ cm2 ou superior, possuindo um fio amarelo. Pacote: c/12 unidades.	pct c/12	350
22	Atadura gessada branca 10cmx3m - na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, acidos, corantes e corretivos e alvejantes opticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100 % algodão, impregnado uniformemente com massa de pouca viscodidade composta de gesso, derivados de celulose solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no maximo 10 minutos. Na embalagem devera constar os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	rolo	100
23	Atadura gessada branca 15cmx3m - na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, acidos, corantes e corretivos e alvejantes opticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100 % algodão, impregnado uniformemente com massa de pouca viscodidade composta de gesso, derivados de celulose solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitaro desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no maximo 10 minutos. Na embalagem devera constar os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	rolo	100
24	Atadura gessada branca 20cmx4m - nacor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, acidos, corantes e corretivos e alvejantes opticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100 % algodão, impregnado uniformemente com massa de pouca viscodidade composta de gesso, derivados de celulose solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitaro desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no maximo 10 minutos. Na embalagem devera constar os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	rolo	100
25	Bolsa coletora de urina sistema fechado com capacidade para 2 litros estéril; fabricada em pvc; possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação; disponível no tamanho 2.000 ml (2 lts); atóxico e apirogênico; descartável, uso individual e por procedimento.	um	400
26	Caixa coletora de material perfurocortante 13lt - não esteril, uso unico, capacidade para 13 litros, contendo coletor, fundo e cinta interna em papelão rigido, bandeja interna em papelão ondulado, saco plastico de revestimento em polietilino, com lacre interno, superficie interna impermeabilizada para impedir passagem de trava de segurança. A caixa devera ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa e redigido idioma portugues, simbologia de acordo com a codificação inetrnacional (infectante), instruções de uso e montagem, indicativo do limite de segurança, nome e marca do produto, numero do lote, precedido da palavra "lote", data de fabricação, data de validade ou prazo de validade, dados do fabricante, origem, no. Do registro do produto, precedido da	und	500





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

	palavra "anvisa", nome do responsável técnico, no. Do sac.		
27	Caixa para perfurodortantes 7l - nãoesteril, uso unico, capacidade para 7 litros, contendo coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido, bandeja interna em papelão ondulado, saco plastico de revestimento em polietilino, com lacre interno, superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos, tampa para fechamento de caixa, tampa com bocal para descarte, alças, contra trava de segurança. A caixa deveser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa e redigindo idioma português, simbologia de acordo com a codificação internacional (infectante), instruções de uso e montagem, indicativo do limite de segurança, nome e marca do produto, numero do lote, precedido da palavra "lote", data de fabricação, data de validade ou prazo de validade, dados do fabricante, origem, no. Do registro do produto, precedido da palavra "anvisa", nome do responsável técnico, no. Do sac.	und	500
28	Caixa para perfurodortantes 20l - não esteril, uso unico, capacidade para 20 litros, contendo coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido, bandeja interna em papelão ondulado, saco plastico de revestimento em polietilino, com lacre interno, superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos, tampa para fechamento de caixa, tampa com bocal para descarte, alças, contra trava de segurança. A caixa deveser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa e redigindo idioma português, simbologia de acordo com a codificação internacional (infectante), instruções de uso e montagem, indicativo do limite de segurança, nome e marca do produto, numero do lote, precedido da palavra "lote", data de fabricação, data de validade ou prazo de validade, dados do fabricante, origem, no. Do registro do produto, precedido da palavra "anvisa", nome do responsável técnico, no. Do sac.	und	500
29	Campo operatório 23 x 25 descartavel, 100% algodão, não esteril, uso unico, isento de impurezas, ausencia de amido constituído de 4 camadas de gaze sobrepostas nas dimensões 23cmx25cm sem pre-encolhimento, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alca, cantos arredondados. Seguir nbr 14767. Embalada em pacote com 50 pecas.	pct	20
30	Campo operatório 45 x 50 descartavel, 100% algodão, não esteril, uso unico, isento de impurezas, ausencia de amido constituído de 4 camadas de gaze sobrepostas nas dimensões 23cmx25cm sem pre-encolhimento, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alca, cantos arredondados. Seguir nbr 14767. Embalada em pacote com 50 pecas.	pct	20
31	Categute simples nº 0.0.	CX	20
32	Categute simples nº 1.0.	CX	20
33	Categute simples nº 2.0.	CX	20
34	Categute simples nº 3.0.	CX	10
35	Categute simples nº 4.0.	CX	10
36	Categute cromado nº 0.0.	CX	20
37	Categute cromado nº 1.0.	CX	20
38	Categute cromado nº 2.0.	CX	20
39	Categute cromado nº 3.0.	CX	20
40	Categute cromado nº 4.0.	CX	20
41	Cateter oxigênio nasal tipo óculos. Adulto	un	500



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

42	Cateter oxigênio nasal tipo óculos. Infantil	un	500
43	Cateter intravascular para punção periferico iv nº14 (gelco) – do tipo por fora da agulha, uso unico, esteril descartavel, atoxico, apirogenico, radiopaco de media permanencia constituído por agulha de aço inoxidavel, atraumatica siliconizada com bisel curto biangulado e trifacetado de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luer lok, translucido, codificado em cores de acordo com nbr 10555-5 com ranhuras para fixação, camara de refluxo emplastico transparente, permitindo rapida visualização que do refluxo sanguineo e tampa, filtro hidrofobo, dispositivo de segurança de acordo com nr 32. Embalados individualmente ao metodo de esterilização que permite a abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização ate o momento do uso. Devendo conter extermente na embalagem o n. Do lote, data de fabricação, metodo de esterilização compativel com a embalagem, data de validade, dados do responsavel tecnico, no. Do registro do ministerio da saúde.	cx c/100	50
44	Cateter intravascular para punção periferico iv nº16 (gelco) – do tipo por fora da agulha, uso unico, esteril descartavel, atoxico, apirogenico, radiopaco de media permanencia constituído por agulha de aço inoxidavel, atraumatica siliconizada com bisel curto biangulado e trifacetado de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luer lok, translucido, codificado em cores de acordo com nbr 10555-5 com ranhuras para fixação, camara de refluxo emplastico transparente, permitindo rapida visualização que do refluxo sanguineo e tampa, filtro hidrofobo, dispositivo de segurança de acordo com nr 32. Embalados individualmente ao metodo de esterilização que permite a abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização ate o momento do uso. Devendo conter extermente na embalagem o n. Do lote, data de fabricação, metodo de esterilização compativel com a embalagem, data de validade, dados do responsavel tecnico, no. Do registro do ministerio da saude.	cx c/100	50
45	Cateter intravascular para punçãoperiferico iv nº18 (gelco) – do tipo por fora da agulha, uso unico, esteril descartavel, atoxico, apirogenico, radiopaco de media permanencia constituído por agulha de aço inoxidavel, atraumatica siliconizada com bisel curto biangulado e trifacetado de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luer lok, translucido, codificadoem cores de acordo com nbr 10555-5 com ranhuras para fixação, camara de refluxo emplastico transparente, permitindo rapida visualização que do refluxo sanguineo e tampa, filtro hidrofobo, dispositivo de segurança de acordo com nr 32. Embalados individualmente ao metodo de esterilização que permite a abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização ate o momento do uso. Devendo conter extermente na embalagem o n. Do lote, data de fabricação, metodo de esterilização compativel com a embalagem, data de validade, dados do responsavel tecnico, no. Do registro do ministerio da saude.	cx c/100	50



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

46	<p>Cateter intravascular para punção periférico iv nº20 (gelco) – do tipo por fora da agulha, uso unico, esteril descartavel, atoxico, apirogenico, radiopaco de media permanencia constituido por agulha de aço inoxidavel, atraumatica siliconizada com bisel curto biangulado e trifacetado de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luer lok, translucido, codificado em cores de acordo com nbr 10555-5 com ranhuras para fixação, camara de refluxo emplastico transparente, permitindo rapida visualização que do refluxo sanguineo e tampa, filtro hidrofobo, dispositivo de segurança de acordo com nr 32. Embalados individualmente ao metodo de esterilização que permite a abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização ate o momento do uso. Devendo conter extermente na embalagem o n. Do lote, data de fabricação, metodo de esterilização compativel com a embalagem, data de validade, dados do responsavel tecnico, no. Do registro do ministerio da saude.</p>	cx c/ 100	80
47	<p>Cateter intravascular para punção periférico iv nº22 (gelco) – do tipo por fora da agulha, uso unico, esteril descartavel, atoxico, apirogenico, radiopaco de media permanencia constituido por agulha de aço inoxidavel, atraumatica siliconizada com bisel curto biangulado e trifacetado de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luer lok, translucido, codificado em cores de acordo com nbr 10555-5 com ranhuras para fixação, camara de refluxo emplastico transparente, permitindo rapida visualização que do refluxo sanguineo e tampa, filtro hidrofobo, dispositivo de segurança de acordo com nr 32. Embalados individualmente ao metodo de esterilização que permite a abertura e transferencia asseptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização ate o momento do uso. Devendo conter extermente na embalagem o n. Do lote, data de fabricação, metodo de esterilização compativel com a embalagem, data de validade, dados do responsavel tecnico, no. Do registro do ministerio da saude.</p>	cx c/ 100	80
48	<p>Cateter intravascular para punção periférico iv nº24 (gelco) – do tipo por fora da agulha, uso unico, esteril descartavel, atoxico, apirogenico, radiopaco de media permanencia constituido por agulha de aço inoxidavel, atraumatica siliconizada com bisel curto biangulado e trifacetado de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luer lok, translucido, codificado em cores de acordo com nbr 10555-5 com ranhuras para fixação, camara de refluxo emplastico transparente, permitindo rapida visualização que do refluxo sanguineo e tampa, filtro hidrofobo, dispositivo de segurança de acordo com nr 32. Embalados individualmente ao metodo de esterilização que permite a abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização ate o momento do uso. Devendo conter extermente na embalagem o n. Do lote, data de fabricação, metodo de esterilização compativel com a embalagem, data de validade, dados do responsavel tecnico, no. Do registro do ministerio da saude.</p>	cx c/ 100	80



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

49	Clamp umbilical descartavel, confeccionado em plastico resistente, esteril, com abertura asseptica, em papel grau cirurgico. Embalagem unitaria, contendo dados de identificação.	un	200
50	Coletor de urina infantil feminino - tipo saco embalagem contendo dados de identificação, procedencia, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	cx c/ 100	20
51	Coletor de urina infantil masculino - tipo saco embalagem contendo dados de identificação, procedencia, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	cx c/ 100	20
52	Coletor de urina adulto - tipo saco embalagem contendo dados de identificação, procedencia, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	cx c/ 100	50
53	Compressa cirurgica de gaze hidrofila 7,5x7,5 cm 13 fios- 100% algodão de uso descartavel, dobradas para dentro, acabamento nas laterais, malha entrelacada, dimensões fechada de 7,5 x 7,5 cm. Seguir nbr 13843 apresentação: embalagem primaria, pacotes com 500 unidades, acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenetica a embalagem primaria os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	pct	1.100
54	Equipo macro gotas c/ injetor lateral – equipo macrogotas para solução venosa de infusão por gravidade, esteril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante trifacetada, adaptavel a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrofoba e bactericida, camara de gotajamento transparente, flexivel, com filtro de particulas tudo extensor em pvc com 1,40m de comprimento pinça rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral autocicatrizante mesmo apos ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40x12, livre de latex e adaptavel a qualquer tipo cateter. Embalagem individual em papel grau cirurgico e filme termoplastico. Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	pct c/ 25 un	300
55	Equipo micro gotas – equipo microgotas para solução venosa de infusão por gravidade, esteril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante trifacetada, adaptavel a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrofoba e bactericida, camara de gotajamento transparente, flexivel, com filtro de particulas tudo extensor em pvc com 1,40m de comprimento pinça rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral autocicatrizante mesmo apos ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40x12, livre de latex e adaptavel a qualquer tipo cateter. Embalagem individual em papel grau cirurgico e filme termoplastico. Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	pct c/ 25 un	250





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

56	Equipo 2 vias polifix multivias com clamp- estéril- esterilizado a óxido de etileno fabricado em pvc flexível, tubo de 18 cm, conector tipo luer slip universal, pinça rolete e corta-fluxo, câmara gotejadora flexível, atóxico e apirogênico, descartável e de uso único. Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	und	7500
57	Escova endocervical - descartavel, em polietileno resistente, autoclavavel, com resistencia a alta temperatura em processo de esterilização no autoclave, para uso ginecologico. Embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	cx c/100	50
58	Espadrapo branco 10cm x 4,5m - impermeavel, na cor branco, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderencia, isento de substanciaalergenicas, enrolado em carretel e no tamanho de 10cm x 4,5m. Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	cx c/24	60
59	Espadrapo anti-alérgico 10cm x 4,5m - impermeavel, na cor branco, em tecido apropriado de rayon - acetato, massa adesiva a base de policrilato, permeavel ao ar e vapores d'agua, com otima aderencia, que aceite escrita com qualquer tipo de tinta, isento substancia alergenicas, enrolado em carretel e no tamanho de 10cm x 4,5m. Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	cx c/24	50
60	Espátula de ayre - em madeira, formato achatado, dimensões 180mm (comprimento) x 16,5 mm (espessura). Na embalagem os dados impressos de identificação em portugues, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	pct c/100	50
61	Espéculo vaginal descartavel tam g - com ducto aspirador, esteril descartavel, para uso em procedimentos de caf/leep, tamanho g. Embalagem individual em papel cirurgico e filme de polietileno/polipropileno, abertura de petula. Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	un	800
62	Espéculo vaginal descartavel tam m -com ducto aspirador, esteril descartavel, para uso em procedimentos de caf/leep, tamanho m. Embalagem individual em papel cirurgico e filme de polietileno/polipropileno, abertura de petula. Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	un	1000
63	Espéculo vaginal descartavel tam p - com ducto aspirador, esteril descartavel, para uso em procedimentos de caf/leep, tamanho p. Embalagem individual em papel cirurgico e filme de polietileno/polipropileno, abertura de petula. Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	un	1.000



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

64	Fio de sutura em nylon monofilamentar n. 0.0 – fio de 45cm de comprimento, agulha de 3,0cm e 3/8 de circulo, cortante, cuticular. Embalagem envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala.	cx	30
65	Fio de sutura em nylon monofilamentar n. 2.0 – fio de 45cm de comprimento, agulha de 3,0cm e 3/8 de circulo, cortante, cuticular. Embalagem envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala.	cx	30
66	Fio de sutura em nylon monofilamentar n. 3.0 - fio de 45cm de comprimento, agulha de 3,0cm e 3/8 de circulo, cortante, cuticular. Embalagem envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala.	cx	30
67	Fio de sutura em nylon monofilamentar n. 4.0 - fio de 45cm de comprimento, agulha de 3,0cm e 3/8 de circulo, cortante, cuticular. Embalagem envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala.	cx	30
68	Fio de sutura em nylon monofilamentar n. 5.0 - fio de 45cm de comprimento, agulha de 3,0cm e 3/8 de circulo, cortante, cuticular. Embalagem envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala.	cx	30
69	Fita adesiva para autoclave- dimensoes 19mmx30 mm, resistente a alta temperatura, esterilização. Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	un	300
70	Fita adesiva hospitalar – dimensões 19mmx50mm, papel crepado tratado com latices, adesivo a base de borracha natural e resina. Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	un	300
71	Fita metrica 1,5m com trava.	un	100
72	Kit para nebulização adulto- conexao para ar comprimido, composto de mascara, mangueira em pvc (camara). Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	un	30
73	Kit para nebulização infantil- conexao para ar comprimido, composto de mascara, mangueira em pvc (camara). Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	un	30
74	Lâmina microscopia 26 x 76 mm lapidada ponta fosca.	cx c/ 50	50
75	Lamina p/ bisturi no. 10 descartavel, esteril, em aço carbono, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala.). Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	cx c/ 100	50



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

76	Lamina p/ bisturi no. 11 descartavel, esteril, em aço carbono, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala.). Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	cx c/ 100	50
77	Lamina p/ bisturi no. 12 descartavel, esteril, em aço carbono, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala.). Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	cx c/ 100	50
78	Lamina p/ bisturi no. 15 descartavel, esteril, em aço carbono, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala.). Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	cx c/ 100	50
79	Lamina p/ bisturi no. 20 descartavel, esteril, em aço carbono, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala.). Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	cx c/ 100	50
80	Lamina p/ bisturi no. 21 descartavel, esteril, em aço carbono, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala.). Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	cx c/ 100	50
81	Lamina p/ bisturi no. 23 descartavel, esteril, em aço carbono, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala.). Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	cx c/ 100	50
82	Lamina p/ bisturi no. 24 descartavel, esteril, em aço carbono, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala.). Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	cx c/ 100	50
83	Lençol descartavel 70cm x 50m – caixa com 10 unidades descartavel em polipropileno, dimensoes 700mm 50m. Embalagem em rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	cx c/ 10	60



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

84	Luva cirurgica descartável nº 6.5 – de uso unico, apirogenico, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento minimo de 265mm e largura minima de 89mm com variação de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxica com indicação de mão direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica, a embalagem primaria deve conter informações de identificações e caracteristicas do produto, tais como: os dados impressos de identificação, tamanho da luva, nome do fabricante, data de fabricaçao, prazo de validade, metodo de esterilização, validade de esterilização. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamanto ate o momento do uso. Rotulagem: embalagem primaria e secundaria rotulados conforme a rdc 185/01 anvisa.	par	250
85	Luva cirurgica descartável nº 7.0 – de uso unico, apirogenico, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento minimo de 265mm e largura minima de 89mm com variação de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxica com indicação de mão direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica, a embalagem primaria deve conter informações de identificações e caracteristicas do produto, tais como: os dados impressos de identificação, tamanho da luva, nome do fabricante, data de fabricaçao, prazo de validade, metodo de esterilização, validade de esterilização. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamanto ate o momento do uso. Rotulagem: embalagem primaria e secundaria rotulados conforme a rdc 185/01 anvisa.	par	250
86	Luva cirurgica descartável nº 7.5 – de uso unico, apirogenico, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento minimo de 265mm e largura minima de 89mm com variação de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxica com indicação de mão direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica, a embalagem primaria deve conter informações de identificações e caracteristicas do produto, tais como: os dados impressos de identificação, tamanho da luva, nome do fabricante, data de fabricaçao, prazo de validade, metodo de esterilização, validade de esterilização. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamanto ate o momento do uso. Rotulagem: embalagem primaria e secundaria rotulados conforme a rdc 185/01 anvisa.	par	250





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

87	Luva cirurgica descartável nº 8.0 – de uso unico, apirogenico, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatonico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento minimo de 265mm e largura minima de 95mm com variação de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvível atoxica com indicação de mão direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica, a embalagem primaria deve conter informações de identificações e características do produto, tais como: os dados impressos de identificação, tamanho da luva, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, metodo de esterilização, validade de esterilização. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamanto ate o momento do uso. Rotulagem: embalagem primaria e secundaria rotulados conforme a rdc 185/01 anvisa.	par	250
88	Luva cirurgica descartável nº 8,5 – de uso unico, apirogenico, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatonico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento minimo de 265mm e largura minima de 95mm com variação de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvível atoxica com indicação de mão direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica, a embalagem primaria deve conter informações de identificações e características do produto, tais como: os dados impressos de identificação, tamanho da luva, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, metodo de esterilização, validade de esterilização. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamanto ate o momento do uso. Rotulagem: embalagem primaria e secundaria rotulados conforme a rdc 185/01 anvisa.	par	200
89	Luva latex para procedimento tam p-(caixa com 100 unid) – com po, de uso unico, apirogenico, não esteril, em latex natural, descartavel, textura uniforme, formato anatonico, ambidestra, antiderrapante, resistente a tração, punho com bainha, comprimento minimo de 250mm com variação de 0,16 mm. Embalagem primaria acondicionada caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica, a embalagem primaria deve conter informações de identificações e características do produto, tais como: os dados impressos de identificação, tamanho da luva, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade do produto. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamanto ate o momento do uso. Rotulagem: embalagem primaria e secundaria rotulados conforme a rdc 185/01 anvisa.	cx c/100	8000



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

90	Luva latex para procedimento tam m-(caixa com 100 unid) – com po, de uso unico, apirogenico, não esteril, em latex natural, descartavel, textura uniforme, formato anatomico, ambidestra, antiderrapante, resistente a tração, punho com bainha, comprimento minimo de 250mm com variação de 0,16 mm. Embalagem primaria acondicionada caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica, a embalagem primaria deve conter informações de identificações e características do produto, tais como: os dados impressos de identificação, tamanho da luva, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade do produto. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamanto ate o momento do uso. Rotulagem: embalagem primaria e secundaria rotulados conforme a rdc 185/01 anvisa.	cx c/100	8000
91	Luva latex para procedimento tam g-(caixa com 100 unid) com po, de uso unico, apirogenico, não esteril, em latex natural, descartavel, textura uniforme, formato anatomico, ambidestra, antiderrapante, resistente a tração, punho com bainha, comprimento minimo de 250mm com variação de 0,16 mm. Embalagem primaria acondicionada caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridadedo produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica, a embalagem primaria deve conter informações de identificações e características do produto, tais como: os dados impressos de identificação, tamanho da luva, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade do produto. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamanto ate o momento do uso. Rotulagem: embalagem primaria e secundaria rotulados conforme a rdc 185/01 anvisa.	cx c/100	5000
92	Luva latex para procedimento tam pp (caixa com 100 unid) – com po, de uso unico, apirogenico, não esteril, em latex natural, descartavel, textura uniforme, formato anatomico, ambidestra, antiderrapante, resistente a tração, punho com bainha, comprimento minimo de 250mm com variação de 0,16 mm. Embalagem primaria acondicionada caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica, a embalagem primaria deve conter informações de identificações e características do produto, tais como: os dados impressos de identificação, tamanho da luva, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade do produto. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamanto ate o momento do uso. Rotulagem: embalagem primaria e secundaria rotulados conforme a rdc 185/01 anvisa.	cx c/100	8000
93	luva de vinil sem po tam p	cx c/100	150
94	luva de vinil sem po tam m	cx c/100	150
95	luva de vinil sem po tam g	cx c/100	150
96	Mascara cirurgica, descartavel com elástico tripla	cx c/50	300



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

97	Mascara de venturi adulto – com manguinho, mascara de silicone, adaptador, conector e valvulas de 24%, 3lpm azul, 28% 6lpm amarelo, 31% 8 lpm branco, 35% 12lpm verde, 40% 15lpm rosa, 50%lpm laranja. Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia,data de fabricação,prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	un	50
98	Mascara de venturi infantil – commanguinho, mascara de silicone, adaptador, conector e valvulas de 24%, 3lpm azul, 28% 6lpm amarelo, 31% 8lpm branco, 35% 12lpm verde, 40% 15lpm rosa, 50%lpm laranja. Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	un	50
99	Scalp descartável nº 19 – para punção venosa com borboleta e agulha esteril, descartavel no. 19. Embalagem individual em papel cirurgico e filme de termoplastico, abertura de petala. Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	caixa c/100	50
100	Scalp descartável nº 21 – para punção venosa com borboleta e agulha esteril, descartavel no. 21. Embalagem individual em papel cirurgico e filme de termoplastico, abertura de petala. Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	caixa c/100	80
101	Scalp descartável nº 23 – para punção venosa com borboleta e agulha esteril, descartavel no. 23. Embalagem individual em papel cirurgico e filme de termoplastico, abertura de petala. Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	caixa c/100	80
102	Scalp descartável nº 25 – para punção venosa com borboleta e agulha esteril, descartavel no. 25. Embalagem individual em papel cirurgico e filme de termoplastico, abertura de petala. Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	caixa c/100	80
103	Scalp descartável nº 27 – para punção venosa com borboleta e agulha esteril, descartavel no. 27. Embalagem individual em papel cirurgico e filme de termoplastico, abertura de petala. Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministerio da saúde.	caixa c/100	50
104	Seringa descartavel 1 ml s/ agulha-estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	caixa c/100	150



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

105	Seringa descartavel 3 ml s/ agulha- seringa hipodermica esteril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 3 ml. O cilindro em corpo com corpo siliconizado interno, bico tipo luer-lok, flange e dispositivo de segurança articulado pre acopladoao corpo da seringa. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. A escala da graduação é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos. Esterilizado a oxido de etileno. Ativação do dispositivo de segurança com uma unica mão não sendo necessario uma superficie rigida, o dispositivo de segurança gira permitindo visibilidade da escala, orientação do bisel da agulha e aplicação com angulos baixos. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	caixa c/500	80
106	Seringa descartavel 5 ml s/ agulha- seringa hipodermica esteril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 5 ml. O cilindro em corpo com corpo siliconizado interno, bico tipo luer-lok, flange e dispositivo de segurança articulado pre acopladoao corpo da seringa. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. A escala da graduação é de 1ml nos traços longos e de 0,2ml nos traços curtos. Esterilizado a oxido de etileno. Ativação do dispositivo de segurança com uma unica mão não sendo necessario uma superficie rigida, o dispositivo de segurança gira permitindo visibilidade da escala, orientação do bisel da agulha e aplicação com angulos baixos. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	caixa c/500	90
107	Seringa descartavel 10 ml s/ agulha- seringa hipodermica esteril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 10 ml. O cilindro em corpo com corpo siliconizado interno, bico tipo luer-lok, flange e dispositivo de segurança articulado pre acopladoao corpo da seringa. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. A escala da graduação é de 1ml nos traços longos e de 0,2ml nos traços curtos. Esterilizado a oxido de etileno. Ativação do dispositivo de segurança com uma unica mão não sendo necessario uma superficie rigida, o dispositivo de segurança gira permitindo visibilidade da escala, orientação do bisel da agulha e aplicação com angulos baixos. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	caixa c/250	100





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

108	Seringa descartavel 20 ml s/ agulha-seringa hipodermica esteril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 20 ml. O cilindro em corpo com corpo siliconizado interno, bico tipo luer-lok, flange e dispositivo de segurança articulado pre acoplado ao corpo da seringa. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. Esterilizado a oxido de etileno. Ativação do dispositivo de segurança com uma unica mão não sendo necessario uma superficie rigida, o dispositivo de segurança gira permitindo visibilidade da escala, orientação do bisel da agulha e aplicação com angulos baixos. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	cx c/50	600
109	Seringa descartavel 60 ml sem agulha – descartavel, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, numero e traços legiveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca tipo cateter e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajuste ao cilindro. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	un	100
110	Seringa descartavel 1 ml c/ agulha-estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	caixa c/100	150
111	Seringa descartavel 3 ml c/ agulha-estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	caixa c/100	150



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

112	Seringa descartavel 5 ml c/ agulha-estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	caixa c/100	150
113	Seringa descartavel 10 ml c/ agulha-estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	caixa c/100	150
114	Seringa descartavel 20 ml c/ agulha-estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	und	2000
115	Sonda de foley nº 08.	cx c/ 10	20
116	Sonda de foley nº 10.	cx c/ 10	20
117	Sonda de foley nº 12.	cx c/ 10	30
118	Sonda de foley nº 14.	cx c/ 10	30
119	Sonda de foley nº 16.	cx c/ 10	30
120	Sonda de foley nº 18.	cx c/ 10	20
121	Sonda de foley nº 20.	cx c/ 10	20
122	Sonda de foley nº 22.	cx c/ 10	20



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

123	Sonda nasogástrica curta nº 06.	un	100
124	Sonda nasogástrica curta nº 08.	un	100
125	Sonda nasogástrica curta nº 10.	un	100
126	Sonda nasogástrica curta nº 12.	un	100
127	Sonda nasogástrica curta nº 14.	un	100
128	Sonda nasogástrica curta nº 16.	un	100
129	Sonda nasogástrica curta nº 18.	un	100
130	Sonda nasogástrica curta nº 20.	un	100
131	Sonda nasogástrica longa nº 08.	un	100
132	Sonda nasogástrica longa nº 10.	un	200
133	Sonda nasogástrica longa nº 12.	un	200
134	Sonda nasogástrica longa nº 14.	un	200
135	Sonda nasogástrica longa nº 16.	un	300
136	Sonda nasogástrica longa nº 18.	un	300
137	Sonda nasogástrica longa nº 20.	un	300
138	Sonda uretral nº 04.	un	150
139	Sonda uretral nº 06.	un	150
140	Sonda uretral nº 08.	un	150
141	Sonda uretral nº 10.	un	150
142	Sonda uretral nº 12.	un	300
143	Sonda uretral nº 14.	un	300
144	Sonda uretral nº 16.	un	300
145	Sonda retal nº 08.	un	300
146	Sonda retal nº 10.	un	300
147	Sonda retal nº 12.	un	300
148	Sonda retal nº 14.	un	300
149	Sonda retal nº 16.	un	300
150	Sonda retal nº 18.	un	300
151	Termometro clinico analogico	un	150
152	Termometro digital.	un	80
153	Touca descartavel – em polipropileno, gramatura de 20g/m2, elastito em toda volta, diâmetro mínimo de 45 cm. Embalagem com 100 unidades. Na embalagem os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	pct	150
154	Tubo latex calibre nº200 pct 15m.	pct	5
155	Tubo latex calibre nº201 pct 15m.	pct	5
156	Tubo latex calibre nº204 pct 15m.	pct	5
157	Tubo para oxigênio silicone nº 204 pacote.	pct	5

**LOTE VIII – MATERIAIS GERMICIDAS E SANEANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Água oxigenada 10 vol. 1000ml - na embalagem deverá constar os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	cx c/ 12 lts	30
2	Álcool a 70% 1000 ml na embalagem deverá constar os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	cx c/ 12 lts	50



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

3	Álcool a absoluto 1000 ml- na embalagem deverá consta os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde	cx c/ 12 lts	50
4	Alcool iodado (iodo 0,1% + alcool etilico 50% v/v) 1000 ml - na embalagem deverá consta os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	cx c/ 12 lts	40
5	Detergente enzimático 1000ml para uso de limpeza e remoção de matérias organicos como saliva e sangue. Na embalagem deverá consta os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	cx c/ 12 lts	40
6	Eter alcoolizado/ licor de hoffman 1000ml - na embalagem deverá consta os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	cx c/ 12 lts	40
7	Gel para ultrasson 5 kg - na embalagemdeverá consta os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	galão	30
8	Hipoclorito de sódio 2% 5000 ml na embalagem deverá consta os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	galão	20
9	Pvpi solução degermante 1000ml na embalagem deverá consta os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	cx c/ 12 lts	30
10	Pvpi solução tópica 1000ml na embalagem deverá consta os dados impressos de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saúde.	cx c/ 12 lts	30

LOTE IX – MATERIAL PERMANENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Aparelho de pressão arterial aneróide hospitalar - corpo quadrado de 155,0 mm em plástico. Cestona para braçadeira ou acessórios de forma adequada. Mostrador tipo grande de alumínio pintado na cor branca. Escala graduada e numeração em preto de 0 –300 mmhg (diâmetro de 130,0 mm) como referênciada calibração. Ponteiro indicativo da pressão arterial na cor preta. Braçadeira em tecido anti-alérgico com fecho metal no tamanho adulto (14,5 cm x 53,0 cm). Mangueira de extensão em pvc flexível com 01 metro de comprimento. Pêra para o manguito em látex natural na cor preta. Pedestal (haste) com tubos regulavel em alumínio, que permite regulagem da altura desejada parautilização.	un	10
2	Esfigmomanometro para adulto – manguito e pêra em pvc, braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro ou metal, estojo para viagem, 1 ano de garantia e verificado e aprovado pelo inmetro, com registro / cadastro na anvisa, conforme resolução 260/2002 de 23 de setembro de 2002.	un	50





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

3	Esfigmomanometro para obeso – manguito e p̄era em pvc, braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro ou metal, estojo para viagem, 1 ano de garantia e verificado e aprovado pelo inmetro, com registro / cadastro na anvisa, conforme resolução 260/2002 de 23 de setembro de 2002.	un	20
4	Esfigmomanometro pediátrico – manguito e p̄era em pvc, braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro ou metal, estojo para viagem, 1 ano de garantia e verificado e aprovado pelo inmetro, com registro / cadastro na anvisa, conforme resolução 260/2002 de 23 de setembro de 2002.	un	30
5	Estetoscópio adulto, olivas em silicone, com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal não oxidável, resistente e flexível, na curvatura do tubo "y", auscultador duplo, com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardíopulmonar, que permita o mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente, com registro no ministério da saúde/anvisa.	un	60
6	Papel grau cirúrgico 100mmx100m - para embalagem esterilização de material cirurgico, poliester/polipropileno, gramatura do papel de 60g/m2 e do filtro 54g/m2, dimensões 15cmx100m, resistente ao processo de esterilização, isento de odor, ser barreira microbiana de 98% livre de microfungos e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vacuo, umidade e calor, o polomero eo copolimero que a embalagem não deve delimitar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorização que mudam de cor apos o contato com agente esterilizante no processo saturação ou oxido etilino. A embalagem deve conter dados de identificação conforme nbr 14990, registro na anvisa	rolo	100
7	Papel grau cirúrgico 150mmx100m - para embalagem esterilização de material cirurgico, poliester/polipropileno, gramatura do papel de 60g/m2 e do filtro 54g/m2, dimensões 15cmx100m, resistente ao processo de esterilização, isento de odor, ser barreira microbiana de 98% livre de microfungos e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vacuo, umidade e calor, o polomero eo copolimero que a embalagem não deve delimitar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorização que mudam de cor apos o contato com agente esterilizante no processo saturação ou oxido etilino. A embalagem deve conter dados de identificação conforme nbr 14990, registro na anvisa	rolo	100
8	Papel grau cirúrgico 200mmx100m - para embalagem esterilização de material cirurgico, poliester/polipropileno, gramatura do papel de 60g/m2 e do filtro 54g/m2, dimensões 15cmx100m, resistente ao processo de esterilização, isento de odor, ser barreira microbiana de 98% livre de microfungos e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vacuo, umidade e calor, o polomero eo copolimero que a embalagem não deve delimitar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorização que mudam de cor apos o contato com agente esterilizante no processo saturação ou oxido etilino. A embalagem deve conter dados de identificação conforme nbr 14990, registro na anvisa.	rolo	100



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

9	Papel grau cirúrgico 250mmx100m - para embalagem esterilização de material cirurgico, poliester/polipropileno, gramatura do papel de 60g/m <sup>2</sup> e do filtro 54g/m <sup>2</sup> , dimensões 25cmx100m, resistente ao processo de esterilização, isento de odor, ser barreira microbiana de 98% livre de microfungos e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vacuo, umidade e calor, o polomero eo copolimero que a embalagem não deve delimitar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorização que mudam de cor apos o contato com agente esterilizante no processo saturação ou oxido etilino. A embalagem deve conter dados de identificação conforme nbr 14990, resgistro na anvisa.	rolo	150
10	Papel grau cirúrgico 300mmx100m - para embalagem esterilização de material cirurgico, poliester/polipropileno, gramatura do papel de 60g/m <sup>2</sup> e do filtro 54g/m <sup>2</sup> , dimensões 15cmx100m, resistente ao processo de esterilização, isento de odor, ser barreira microbiana de 98% livre de microfungos e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vacuo, umidade e calor, o polomero eo copolimero que a embalagem não deve delimitar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorização que mudam de cor apos o contato com agente esterilizante no processo saturação ou oxido etilino. A embalagem deve conter dados de identificação conforme nbr 14990, resgistro na anvisa.	rolo	150
11	Papel grau cirúrgico 350mmx100m - para embalagem esterilização de material cirurgico, poliester/polipropileno, gramatura do papel de 60g/m <sup>2</sup> e do filtro 54g/m <sup>2</sup> , dimensões 15cmx100m, resistente ao processo de esterilização, isento de odor, ser barreira microbiana de 98% livre de microfungos e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vacuo, umidade e calor, o polomero eo copolimero que a embalagem não deve delimitar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorização que mudam de cor apos o contato com agente esterilizante no processo saturação ou oxido etilino. A embalagem deve conter dados de identificação conforme nbr 14990, resgistro na anvisa.	un	80
12	Papel grau cirúrgico 400mmx100m - para embalagem esterilização de material cirurgico, poliester/polipropileno, gramatura do papel de 60g/m <sup>2</sup> e do filtro 54g/m <sup>2</sup> , dimensões 15cmx100m, resistente ao processo de esterilização, isento de odor, ser barreira microbiana de 98% livre de microfungos e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vacuo, umidade e calor, o polomero eo copolimero que a embalagem não deve delimitar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorização que mudam de cor apos o contato com agente esterilizante no processo saturação ou oxido etilino. A embalagem deve conter dados de identificação conforme nbr 14990, resgistro na anvisa.	rolo	100
13	Bobina papel kraft 120 cm - 20kg	rolo	30
14	Seladora para papel grau cirurgico - comprimento de solda - 30 centímetros, temperatura de solda - 160°C a 200°C, tensão - bivolt automático ou 220 volts	und	5



--	--	--



### 3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

#### 3.2.1. Os medicamentos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- e) Os medicamentos e os produtos termolábeis deverão ser transportados em veículos refrigerados, de modo a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

3.2.2. Medicamentos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde, e a despesa do transporte decorrente da devolução dos produtos será por conta do fornecedor.

### 3.3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

#### 3.3.1. Os medicamentos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data de fabricação;
- c) data de validade;
- d) número do lote;

### 3.4. DA GARANTIA/VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

3.4.1. Os medicamentos na forma farmacêutica COMPRIMIDO/DRÁGUA/CÁPSULA, devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal;

3.4.2. Os medicamentos na forma farmacêutica FRASCO, devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal;

3.4.3. Os medicamentos na forma farmacêutica AMPOLA, devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal;

3.4.4. Os medicamentos na forma farmacêutica FRASCO-AMPOLA, devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal;

3.4.5. Os medicamentos na forma farmacêutica BISNAGA/POTE/TUBO/GARRAFA, devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal;

3.4.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRAI DO NORTE-BA ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade);

3.4.7. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da SECRETARIA DE SAÚDE;

### 4.0. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. O início do fornecimento dos medicamentos se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

4.2. O prazo para entrega do(s) Medicamento(s) objeto da licitação, é de 15(quinze) dias consecutivos a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.

4.3. O(s) Medicamento(s) licitados deverão ser entregues no horário das 08:00 às 14:00, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Pirai do Norte – Bahia.

4.4. Os medicamentos deverão ter no ato da entrega, os prazos mínimos estabelecidos no item 3.5 deste termo de referência.

4.5 Os medicamentos recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados, conforme item 3.3.2.;

4.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, medicamentos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no item 3.3.2, deste Termo de Referência;

4.7. O recebimento será confiado a um servidor devidamente autorizado pela Secretária, ou sendo a mesma, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

4.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SECRETARIA DE SAÚDE;

4.9. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

4.9.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

4.9.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação.

4.10. Após o recebimento provisório o ALMOXARIFADO DA SAÚDE atestará a Nota Fiscal se constatado que os medicamentos atendem ao edital;

4.11. Caso os medicamentos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da notificação;

4.11.1. Neste caso, o recebimento do(s) medicamento(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.13. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRAI DO NORTE-BA.

4.14. A CONTRATANTE recusará os medicamentos nas seguintes hipóteses QUANDO:



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 4.14.1. houver qualquer situação em desacordo entre os medicamentos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 4.14.2. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 4.14.3. a Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos medicamentos, assim como: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA;
- 4.14.3. os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
- 4.14.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SECRETARIA DE SAÚDE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado as cláusulas do edital, e seus anexos.
- 5.2 O Departamento de compras do município de Pirai do Norte foi responsável pela cotação de preços. A cotação foi feita com empresas do ramo do objeto desse certame e banco de preços.

Pirai do Norte, Agosto de 2022.



**PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022/SRP**  
**ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP**  
**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)**  
**(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

(  ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

(  ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP**  
**ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido  
pela \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da  
Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ como nosso mandatário, a quem  
outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado  
acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos,  
negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e  
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP**  
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Ou (exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP**  
**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

( ) a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP**  
**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP**  
**ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022 – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E \_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, pelo Prefeito \_\_\_\_\_, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gerenciador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Pirai do Norte-BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP** e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo Nº 086/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Pirai do Norte – Bahia, conforme especificações constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº 009/2022/SRP e quantitativos constantes da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
...							
...							
...							
...							



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações<sup>1</sup> vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

**UNIDADE:** Informar no Contrato

**PROJETO/ATIVIDADE:** Informar no Contrato

**ELEMENTO DE DESPESA:** Informar no Contrato

**FONTE DE RECURSOS:** Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Pirai do Norte pela Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1 O prazo para entrega do objeto da licitação, é de 05 (CINCO) dias consecutivos a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.

4.2. A aquisição será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 05 (CINCO) dias consecutivos.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

5.1. O fornecimento deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

---

<sup>1</sup>Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 6º, § 2º. Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.13. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.14. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (quantidade por extenso), contado da data da sua assinatura, para o fornecimento dos materiais especificados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, estando a sua vigência adstrita art. 57, § 1º. da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
  - i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
  - j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
  - k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
  - l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
  - m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- a) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93).
  - b) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
  - c) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 009 /2022/SRP ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de fornecimento elaborados pela Contratada;
- d) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento dos materiais, bem como aos locais onde os bens serão entregues;
- e) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Indicar o local onde os materiais serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.
- g) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.
- j) Observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2022/SRP.



## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (CINCO) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10. Não será exigida garantia da execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirai do Norte, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações de regularidade trabalhista e fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Pirai do Norte - BAHIA.

12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

**Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

14.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

14.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 14.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.19. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

- 15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - 15.1.1. Advertência por escrito;
  - 15.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - 15.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
  - 15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - 15.2.1. Advertência por escrito;
  - 15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 15.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 15.7. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.
- 15.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

16. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 009/2022/SRP, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022, bem como à proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

Pirai do Norte - BA, em [data].

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI DO NORTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

**Representante legal: [nome completo]**

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP**  
**ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE** pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, pelo Prefeito \_\_\_\_\_, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Pirai do Norte-BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF nº \_\_\_\_\_; doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP**, conforme Ata publicada em \_\_/\_\_/\_\_ e homologada em \_\_/\_\_/\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(ª). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é a aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Pirai do Norte – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
...							
...							

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

a) Fundo Municipal de Saúde



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017, e na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
  - 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
  - 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
    - 5.4.1. Por razões de interesse público;
    - 5.4.2. A pedido do fornecedor.
  - 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
  - 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 99, de 26/04/2018, do Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Pirai do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

**MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI DO NORTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Órgão gerenciador da Ata

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

**Representante legal: [nome completo]**

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP**

**ANEXO IX- MODELO DE PROPOSTA, PLANILHA DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTATIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias;

b) prazo para fornecimento: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_;

c) Endereço Completo: \_\_\_\_\_;

d) Fone: \_\_\_\_\_;

e) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;

f) E-mail: \_\_\_\_\_;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

**MODELO DA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		
		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>FONE:</b>
<b>CONTATO:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>
<b>OBJETO:</b>		

**MODELO DA PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO <sup>2</sup>	VALOR TOTAL <sup>3</sup>	MARCA
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
					<b>VALOR TOTAL:</b>	
<b>VALOR TOTAL (POR EXTENSO):</b>						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA<sup>4</sup>:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2022/SRP.

<sup>2</sup>Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

<sup>3</sup> O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

<sup>4</sup> O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

**Observações:** A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

